

# **LEI Nº 1727, DE 18 DE JUNHO DE 1999.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a PMMG/6º CRPM/20º BPM, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, 20º Batalhão da Polícia Militar, tendo como objetivo o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes conveniadas, visando a execução de policiamento ostensivo, e a preservação de ordem pública no Município de Paraisópolis.

**§1º** - O Convênio, objeto desta Lei, terá prazo de duração de 05 (cinco) anos com início em 01/07/99 e término em 30/06/2004, com dispêndio aproximado pelo Município da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, de acordo com a cláusula quinta prevista no presente convênio.

**§2º** - O Convênio, e o seu aditivo, com a especificação da despesa, passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01/07/99.

Paço Municipal Tancredo Neves, 21 de Maio de 1999.

**PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
**Secretário Municipal**